

**TERMO DE REFERÊNCIA****Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Regional Deputado  
Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional  
Serviço de Lavanderia para Processamento de Roupas  
Hospitalar com Locação de Enxoval e Fornecimento de  
Equipamentos**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 001/2021, destinado à contratação de **PRESTADORES DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<b>OBJETO</b> 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de prestadora de serviço de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos para atender o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional.  1.2. A respectiva prestação de serviço será realizada de acordo com as especificações definidas no anexo I: Especificações Gerais; Fornecimento dos Equipamentos; Transporte da Roupa Suja para as dependências da CONTRATADA; Separação e Embalagem das Roupas Limpas; Transporte da Roupa Limpa da Lavanderia para a Rouparia Central do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá; Entrega da Roupa Limpa a Rouparia e Pesagem.
2.	<b>JUSTIFICATIVA</b> 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos justifica-se para atender a demanda de pacientes em situação de urgência e emergência, internados e ambulatoriais do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional, que compõem o <b>ANEXO I e II</b> .
3.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b> 3.1. <b>Prestação de serviços de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos:</b>  3.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de enxoval em quantidade suficiente para atendimento aos usuários do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional, conforme descrição pormenorizada do serviço constante no <b>ANEXO I e</b>

	<p><b>II;</b></p> <p>3.1.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos em ideais condições de uso, nos padrões determinados pela CONTRATANTE, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, envolvendo a lavagem da roupa, secagem, calandragem da roupa limpa, costuraria e transporte.</p>
<p><b>4.</b></p>	<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA.</p> <p>4.2. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA, e a coleta de roupa suja, a logística de distribuição de roupa limpa na unidade central e o controle da dispensação do enxoval ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE.</p>
<p><b>5.</b></p>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>5.1 - A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para assumir a execução do serviço, inclusive com o fornecimento de todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, nas unidades da CONTRATANTE, em conformidade com o especificado na relação do enxoval de roupas hospitalares a ser disponibilizado (Anexo II), devidamente identificado com etiquetas;</p> <p>5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;</p> <p>5.3 - Possuir capacidade técnica operativa e profissional, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;</p> <p>5.4 - Identificar o enxoval fornecido através de etiquetas, constando o nome da unidade hospitalar, conforme padrão a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>5.5 - Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos, e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;</p> <p>5.6 - Ao fim da vigência contratual, os equipamentos de propriedade da CONTRATADA que estiverem alocados na unidade da CONTRATANTE deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob acompanhamento de um funcionário da CONTRATANTE;</p> <p>5.7 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;</p> <p>5.8 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando</p>

houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

5.9 - Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE;

5.10 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

5.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.12 - Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

5.13 - Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

5.14 - Informar mensalmente à CONTRATANTE a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada e restituir os objetos;

5.15 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.17 - Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.18 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

5.19 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

5.20 - Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de e-mail ou chamada telefônica;

5.21 - Comunicar a Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de e-mail ou número telefônico informado.

5.22- Em casos de urgência/emergência, mediante a necessidade da unidade, a CONTRATADA deverá a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE, por contato telefônico e/ou e-mail, coletar e/ou entregar contingente de roupas extras, no prazo máximo de (04) quatro horas, para suprir a demanda solicitada para o bom funcionamento dos serviços;

5.23 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.24 - Apresentar bimestralmente laudo com os resultados dos testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia e testes de PH de produtos e da água;

5.25 - Apresentar semestralmente laudo de aferição da balança utilizada, por empresa especializada do ramo para pesagem da roupa suja, garantindo a correta medição da mesma;

5.26 - Disponibilizar à CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização dos veículos de transporte e dos carros gaiola, bem como a relação de saneantes utilizados, nos primeiros 30 dias de execução do contrato;

5.27 - Os POP de higienização supramencionados serão submetidos à aprovação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

5.28 - Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções de possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da CONTRATADA ou com terceiros;

5.29 - A CONTRATADA deverá realizar registro de ocorrências de instrumentais cirúrgicos, perfuro cortante, resíduos e outros utensílios encontrados junto às roupas, recolher e identificar devidamente com o setor de rouparia, data e horário da coleta da roupa, de forma que permitam a correção do processo de trabalho pela área assistencial.

5.30 - Qualquer modificação, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito ao Setor responsável da CONTRATANTE, que se reserva no direito de proceder à nova vistoria técnica às instalações da CONTRATADA para assegurar a qualidade do processo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

6.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

6.3 - Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4 - Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e no respectivo Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

6.5 - Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato;

	<p>6.6 - Relacionarem-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada (preposto);</p> <p>6.7 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>6.8 - Disponibilizar área para retirada entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido (rouparia) de acordo com a legislação aplicável vigente;</p> <p>6.9 - Fornecer sacos hampers de plástico descartável no quantitativo necessário, para dispensação das roupas sujas nos setores de cada unidade, para posterior encaminhamento ao setor de expurgo;</p> <p>6.10 - Efetuar e aprovar a execução dos inventários das roupas hospitalares fornecidas e determinar a reposição das roupas;</p> <p>6.11 - Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, onde estará(ão) indicado(s) o(s) posto(s) a ser(em) coberto(s) com a coleta e suprimento de roupas.</p> <p>6.12 - Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.</p> <p>6.13 - Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta;</p> <p>6.14 - Comunicar mensalmente a CONTRATADA quanto ao resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços e reunir-se com ela buscando corrigir e melhorar os itens avaliados como “conformidade parcial” e “não conformidade”;</p> <p>6.15 - A CONTRATANTE poderá solicitar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais, sem ônus para si;</p> <p>6.16 A coleta da roupa suja será feita nos setores de expurgo de todas as unidades por funcionários da CONTRATANTE, devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;</p>
<b>7.</b>	<p><b>DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>7.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.</p> <p>7.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá</p>

	<p>ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.</p> <p>7.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.</p> <p>7.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.</p> <p>7.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço médico se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>
<b>8.</b>	<p><b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b></p> <p>8.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.</p> <p>8.2. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido.</p> <p>8.3. Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.</p>
<b>9.</b>	<p><b>DAS PENALIDADES</b></p> <p>9.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:</p> <p>I - Advertência por escrito;</p> <p>II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE;</p> <p>9.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e</p>

firmados pelas partes.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas em **envelope opaco e lacrado** no **dia 19 de janeiro de 2021, às 9 horas** (horário de Brasília) aos cuidados da **DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO E POLICLÍNICA REGIONAL**.

10.1.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Nome da Proponente: \_\_\_\_\_**  
**Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Regional de**  
**Araranguá e Policlínica Regional**  
**Serviço Lavanderia Hospitalar**

10.1.3. Os envelopes lacrados serão abertos após as 9 horas do dia 19 de janeiro de 2021, na presença do Diretor Geral do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional, bem como representante da Secretaria de Estado da Saúde, que garantirá a lisura do ato;

10.1.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

### 10.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.2.1. A proposta de preço deve ser redigida em papel timbrado, em português, apresentando valor por kg de roupa processada e desde que fixos expressos em números, na moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contento as seguintes informações:

I – **QUALIFICAÇÃO** - identificação e endereço completo da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail;

II – **PREÇO** - oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III – **PRAZO** - a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

IV – **ASSINATURA** - a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente.

10.2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.

10.2.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.2.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (**ANEXO I**), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

10.2.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo

	<p>de Referência – <b>ANEXO I e II.</b></p> <p>10.2.6. A proposta de preço deverá vir acompanhada de <b>Planilha de Custo</b>, considerando o modelo do <b>ANEXO III</b>;</p> <p>10.2.7. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas.</p> <p>10.2.8. A proponente deverá entregar a sua proposta em envelope opaco e lacrado.</p>
<b>11.</b>	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>11.1.1. O critério de julgamento é o de <b>menor preço mensal por lote</b>, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>11.1.2. Os preços serão avaliados por LOTE, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>11.1.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>11.1.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>11.1.5. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>11.1.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>11.1.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>11.1.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>11.1.9. <b><u>A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></b></p> <p>11.1.10. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada – <a href="http://www.imas.net.br">www.imas.net.br</a>.</p>

<b>12.</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR</b>  12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetida à Presidência do Instituto Maria Schmitt para homologação;  12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;  12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;  12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
<b>13.</b>	<b>DAS MANIFESTAÇÕES</b>  13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 24h (vinte e quatro) horas contados da divulgação dos classificados;  13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <a href="mailto:orcamento.hra@imas.net.br">orcamento.hra@imas.net.br</a> , aos cuidados da Direção Geral do Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo de Araranguá e Policlínica Regional até às 17 horas (horário de Brasília);  13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;  13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.
<b>14.</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>  14.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

	<table border="1"><tr><td><b>Nome da Contratada</b></td><td></td></tr><tr><td><b>CNPJ</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Nome Banco</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Número do Banco</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Agência</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Conta</b></td><td></td></tr></table>	<b>Nome da Contratada</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Nome Banco</b>		<b>Número do Banco</b>		<b>Agência</b>		<b>Conta</b>	
<b>Nome da Contratada</b>													
<b>CNPJ</b>													
<b>Nome Banco</b>													
<b>Número do Banco</b>													
<b>Agência</b>													
<b>Conta</b>													
	<p>14.1. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;</p> <p>14.2. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;</p> <p>14.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>14.10. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <b><u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista</u></b>;</p> <p>14.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>14.12. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>												
<b>15.</b>	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>15.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>												

<b>16.</b>	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>16.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo de <b>05 (cinco) dias</b>, conforme estabelecido no item 12 desse Termo de Referência, <b>oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;</li><li>II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li>III – Alvará de funcionamento;</li><li>IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</li><li>V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</li><li>VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</li><li>VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</li></ul> <p>16.2. <b>O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</b></p> <div data-bbox="422 1010 1126 1191" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><p><b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> Nome da Proponente: _____ <b>Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Regional de Araranguá e Policlínica Regional Serviço Lavanderia Hospitalar</b></p></div> <p>16.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;</p>
<b>17.</b>	<p><b>DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b></p> <p>17.1. Segue cronograma de execução:</p>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2021 SERVIÇO DE LAVANDERIA	
Data	Descrição
11/01/2021	Publicação do Termo de Referência n. 001/2021.
19/01/2021	Apresentação das Propostas - Local/Horário: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá, às 9h.
22/01/2021	Encaminhar para empresa classificada <b>Termo de Convocação para Assinatura do Contrato</b> , através do e-mail: <a href="mailto:orcamento.hra@imas.net.br">orcamento.hra@imas.net.br</a> .
26/01/2021	Entrega dos documentos pela empresa classificada para Assinatura do Contrato até as 17h, conforme solicitado no item 16 do Termo de Referência n. 001/2021.
27/01/2021	Análise dos documentos pela equipe Técnica do HRDAG.
29/01/2021	Divulgação no site: <a href="http://www.imas.net.br">www.imas.net.br</a> . - Classificação Final.
14/02/2021	Posse da empresa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;

18.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;

18.3 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

18.7 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [orcamento.hra@imas.net.br](mailto:orcamento.hra@imas.net.br);

18.8 O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

18.9 Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

18.10 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.11 As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

18.12 Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

18.13 O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.14 Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

18.15 A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

18.16 A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

18.17 A CONTRATADA não poderá sub-rogar ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.18 Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

18.19 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;

18.20 Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;

18.21 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**19.**

Araranguá, 11 de janeiro de 2021.

**Robson Schmitt Machado**  
Presidente Conselho Administrativo  
Instituto Maria Schmitt

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional

#### Anexo I

### Descrição detalhada do Serviço de Lavanderia para o Processamento de Roupas Hospitalares com Locação de Enxoval e fornecimento de Equipamentos

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
	<p>1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o enxoval, coletar a roupa suja e devolvê-la conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, limitados ao Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional.</p> <p>1.2 - O quantitativo total do enxoval locado a ser entregue nas unidades da CONTRATANTE deverá seguir o estipulado no Anexo II - Relação do Enxoval a ser disponibilizado pela CONTRATADA, respeitando-se o prazo de reposição do enxoval em 24 horas.</p> <p>1.3 - Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários definidos pela CONTRATANTE, de forma a não interferir nas atividades de cada unidade;</p> <p>1.4 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dias) úteis, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços;</p> <p>1.5 - O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA, e a coleta de roupa suja, a logística de distribuição de roupa limpa na unidade central e o controle da dispensação do enxoval ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE;</p> <p>1.6 - O processamento da roupa deve ser realizado de forma a transformar a roupa suja em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza assim como economia à CONTRATANTE;</p> <p>1.7 - A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega das roupas por meio de veículos adequados;</p> <p>1.8 - A roupa suja deverá ser coletada e a roupa limpa deverá ser entregue na rouparia Central conforme local indicado neste Termo de Referência e horários a serem definidos na Ordem de Início dos Serviços;</p>

	<p>1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval de acordo com a padronização definida pela CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades deste último, cabendo à CONTRATADA gerenciar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.</p> <p>1.10 - Em qualquer circunstância, a disponibilidade diária mínima de peças do enxoval deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ¼ (um quarto) do quantitativo total de cada peça: em uso;</li><li>- ¼ (um quarto) do quantitativo total de cada peça: em fase de processamento;</li><li>- ¼ (um quarto) do quantitativo total de cada peça: peça suja;</li><li>- ¼ (um quarto) do quantitativo total de cada peça: na rouparia da unidade.</li></ul> <p>1.11 - O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam as roupas;</p> <p>1.12 - Os serviços deverão ser executados em lavanderia própria da CONTRATADA, dotada de condições totais a suprir a necessidade de processamento, desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados devidamente identificados.</p>
	<b>2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS</b>
	<p>2.1 - A prestação de serviços de lavanderia hospitalar inclui a disponibilização dos seguintes equipamentos em número suficiente para a unidade da CONTRATANTE:</p> <p>2.2 - Balança digital tipo plataforma a ser instalada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo 01 (uma) para roupa suja no setor expurgo (balança de plataforma adequada para a pesagem dos sacos <i>hamper</i>), que possuam calibração e laudo de aferição válido a cada 06 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO;</p> <p>2.3 - Carros do tipo gaiola para acondicionamento e transporte da roupa entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA;</p>
	<b>3. TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA</b>
	<p>3.1 - O transporte da roupa suja da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;</p> <p>3.2 - A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e para a prevenção de potenciais acidentes;</p> <p>3.3 - A CONTRATADA deverá possuir veículo fechado, envolvendo preferencialmente veículos distintos ou pelo menos com áreas divididas fisicamente em dois ambientes</p>

	<p>distintos com acesso independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados. Se a CONTRATADA possuir apenas um veículo para transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Após a retirada da roupa suja do veículo, o mesmo deve passar pelo processo higienização, seguindo todos os procedimentos e normas, já descritos nas Condições de Execução deste Termo;</p> <p>3.4 - O motorista do veículo de transporte das roupas deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação competente ao veículo de transporte destinado ao serviço;</p> <p>3.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP) de higienização dos veículos de transporte e carros gaiola, bem como a relação de saneantes utilizados, nos primeiros 30 dias de execução do contrato;</p> <p>3.6 - Procedimento Operacional Padronizado (POP) de higienização dos veículos de transporte e carros gaiola deverá ser submetido a aprovação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do hospital;</p> <p>3.7 - Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente, em seguida realizar a higienização da superfície.</p>
	<b>4. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS</b>
	<p>4.1 - Na fase final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com material plástico, transparente e descartável, de forma a preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, e evitar contaminações e umidade;</p> <p>4.2 - Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>4.3 - As dobraduras do enxoval deverão ser realizadas de acordo com as especificações da CONTRATANTE, de forma a atender suas rotinas de serviço. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE.</p>
	<b>5. TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA A ROUPARIA CENTRAL DA CONTRATANTE</b>
	<p>5.1 - A roupa limpa deverá ser transportada a rouparia central da CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;</p> <p>5.2 - O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>5.3 - A CONTRATADA deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte.</p>

**6. ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA CENTRAL DA UNIDADE E PESAGEM**

6.1 - O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa em cada unidade não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.2 - A roupa processada deve ser entregue a rouparia central da CONTRATANTE, separada por tipos de kits, pacotes ou peças individuais, de acordo com as necessidades da unidade;

6.3 - A roupa processada deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE;

6.4 - Todas as peças entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas por funcionários da CONTRATANTE com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será separada e realizada notificação à CONTRATADA do ocorrido, e retornado para a lavanderia para que seja feito pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

6.5 - Os custos com reprocessamento das roupas devolvidas pela CONTRATANTE em razão de falhas na prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA;

6.6 - As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue com quantitativo total por tipo de peça, peso total do lote de roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

6.7 - Deverão constar dos relatórios, em separado, as informações sobre o reprocessamento de peças que forem devolvidas pela CONTRATADA em razão da falha na prestação dos serviços;

6.8 - Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;

6.9 - As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, cabendo à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues;

6.10 - A periodicidade de entrega da roupa limpa deverá ser de 01 (uma) vez ao dia, em horário estabelecido pela CONTRATANTE ou em outra periodicidade estabelecida, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, resguardando-se entregas extraordinárias em casos de urgência/emergência, solicitadas pela CONTRATANTE;

6.12 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE;

6.13 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de realizar visitas às dependências da CONTRATADA para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas;

6.14 - Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar;

6.15 - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

6.16 - As peças do enxoval disponibilizado que não estiverem em condições de uso, serão separadas e encaminhadas para CONTRATADA dar baixa;

6.17 - A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso;

6.18 - A CONTRATADA deverá cobrir 3% (três por cento) do total do enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão. Esse percentual é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.19 - A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativas à relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição e incorporação das roupas no período;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Regional Deputado  
Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional  
Anexo II  
Dimensionamento do Enxoval Hospitalar****Relação e Quantidade dos itens do Enxoval**

<b>HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO DE ARARANGUÁ E POLICLÍNICA REGIONAL</b>			
<b>DIMENSIONAMENTO DE ENXOVAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Tipo de Enxoval</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Avental	Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	250
02	Camisola adulto	A combinar	890
03	Camisola Infantil	A combinar	100
04	Campo Cirúrgico 2 Dobras	Cor: Azul claro e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	125
05	Campo Cirúrgico 3 Dobras	Cor: Azul escuro e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	125
06	Campo de Mesa	Tamanho: 1.40x1.60 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	200
07	Conjunto Privativo Azul	Tamanho: P e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	80
08	Conjunto Privativo Azul	Tamanho: M e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	80
09	Conjunto Privativo Azul	Tamanho: G e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	60
10	Conjunto Privativo Azul	Tamanho: XG e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	70

11	Conjunto Privativo Verde	Tamanho: P e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	160
12	Conjunto Privativo Verde	Tamanho: M e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	140
13	Conjunto Privativo Verde	Tamanho: G e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	130
14	Conjunto Privativo Verde	Tamanho: GG e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	130
15	Conjunto Privativo Verde	Tamanho: EG e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	60
16	Conjunto Privativo Verde	Tamanho: EXG (especial) e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	30
17	Conjunto Privativo Cinza	Tamanho: P e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	20
18	Conjunto Privativo Cinza	Tamanho: M e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	30
19	Conjunto Privativo Cinza	Tamanho: G e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	30
20	Conjunto Privativo Cinza	Tamanho: XG e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	15
21	Conjunto Privativo Marinho	Tamanho: P e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	30
22	Conjunto Privativo Marinho	Tamanho: M e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	20
23	Conjunto Privativo Marinho	Tamanho: G e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	20
24	Conjunto Privativo Marinho	Tamanho: XG e Gramatura 208g/m <sup>2</sup>	15
25	Cueiro branco	Tamanho: 80x80 e 100% algodão	190
26	Cueiro estampado	Tamanho: 80x80 e 100% algodão	80
27	Diversos	Tamanho: 1.00x1.00 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	400
28	Fenestrado 50	Tamanho: 50x50 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	80

29	Fenestrado 80	Tamanho: 80x80 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	80
30	Fenestrado 100	Tamanho:1.00x1.00 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	60
31	Fenestrado 140	Tamanho: 140x160 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	60
32	Fronha	75% algodão e 25% poliéster	1000
33	Forro para Gestante	Tamanho: 60x60 e 100% algodão	100
34	Lençol Adulto	Tamanho:1.80x2.80 e 75% algodão e 25% poliéster	2500
35	Lençol de Maca	Tamanho:1.20x2.20 e 75% algodão e 25% poliéster	500
36	Lençol Infantil/ Berço	Com elástico; Tamanho:1.30x2.10; e 75% algodão e 25% poliéster	100
37	Lençol Infantil/ Berço	De cima; Tamanho:1.25x1.65 e 75% algodão e 25% poliéster	100
38	Lençol RN/Neo - Maternidade	Com elástico; Tamanho: 80x55 e 75% algodão e 25% poliéster	150
39	Manta	Microfibra - Solteiro	650
40	Perneira - campo cirúrgico	Tamanho: 50x1.20 e Gramatura 260g/m <sup>2</sup>	200
41	Toalha de Banho	a combinar	500
42	Traçado	Tamanho:90x1.40 e 67% algodão e 33% poliéster	300

Obs. O pano de chão e superfície deverá ser fornecido pela CONTRATADA, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**ANEXO – III**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO**  
**Coleta de Preços n. 001/21 do Hospital Regional Deputado**  
**Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional**  
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

**Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS**

**Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional**

**Coleta de Preços n. 001/21 Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional**

**Prezado Diretor Geral,**

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviço de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos no **Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 001/21, ANEXO I pelos valores abaixo especificados.

Coleta de Preços n. 001/21 Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional			
	<b>Serviço Lavanderia Hospitalar – do Hospital Regional Araranguá e Policlínica Regional.</b>		
Item	Descrição	Valor por Kg unitário	Valor Total

**Declaramos que:**

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para prestação dos serviços de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços de Lavanderia para processamento de roupa hospitalar com locação de

enxoval e fornecimento de equipamentos terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Nome</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Dados Bancários</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>	

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal e assinatura

Nome/RG/CPF